

Conteúdo

MED – (FEV-2014).....	2
Questão 09	2
Questão 10	3
Questão 22	3
Questão 23	4
Questão 24	4
Questão 46	5
Questão 47	5
Questão 48	6
Questão 49	6
Questão 50	7

Explicações baseadas nos resultados da OTOC e de alguns recursos. Bom para estudar para os exames seguintes, para conseguirmos entender o raciocínio de várias questões que podemos não entender por nós próprios.

Actualização: pequenas melhorias nas explicações das questões. Mais significativas nas questões 46, 48 e 50.

BOA SORTE A TODOS!!!!

MED – (FEV-2014)

Questão 09: Logo no início de 2013, os novos gerentes da TecTecn, Lda. decidiram contratar um novo técnico oficial de contas (TOC), o Dr. Rui Simões, dado que o anterior, pessoa da geração do pai de Caetano, solicitou a rescisão amigável do contrato.

Ao cessar o contrato de prestação de serviços de TOC, a 31 de Dezembro de 2012 o responsável pelo encerramento do exercício e preenchimento das declarações anuais e do dossier fiscal da TecTecn, Lda. é:

- a) O TOC que cessou funções.
- b) Rui Simões, o novo TOC, porque as declarações fiscais só serão entregues em Maio ou Junho de 2013.
- c) Rui Simões e o anterior TOC poderão combinar entre si quem fará essas tarefas, em função da disponibilidade de cada um.
- d) Terá de ser a gerência da Tectecn, Lda. a decidir qual dos dois TOC será responsável pelas tarefas referidas.

Resposta				Tipo: MED (6.18→As Notas interpretativas ao CDOTOC)
A	B	C	D	Observações
X				Norma Interpretativa n.º 1 do EOTOC
<i>O contrato cessou a 31 de Dezembro e sendo um contrato de prestação de serviços, o exercício em questão é da responsabilidade do TOC que cessou funções a 31 de Dezembro, já que foi efectivamente contratado para fazer o exercício de 2012 e a tarefa estará completamente concluída assim que o TOC que cessou funções tratar das declarações anuais do qual é responsável.</i> Logo a resposta correcta é → A. Nota: Ver Q09 do Exame de 2008/03.				
B	É falsa, porque o ano da entrega das declarações não define quem deve entregar.			
C	É falsa, já que tem de se seguir as normas do EOTOC e não tratar por combinados, pois daí a pouco não conseguem combinar e ninguém entrega nada. Com a existência de regras, é possível imputar responsabilidade ao TOC responsável.			
D	É falsa, porque a gerência não decide nada por não estar acima do EOTOC.			

Questão 10: O Dr. Rui Simões, diz quem o conhece, e um dos mais jovens e promissores técnicos oficiais de contas. Realizou, pela primeira vez, o exame de avaliação profissional de acesso a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Junho de 2012, e tendo nele obtido a aprovação passou a membro efectivo da Ordem desde Julho de 2012, após a ratificação, em reunião do Conselho Directivo da Ordem, da decisão do Júri de Exame de Avaliação Profissional.

Têm a qualidade de membro efectivo da Ordem:

- a) Apenas e só os técnicos oficiais de contas inscritos na Ordem.
- b) Os técnicos oficiais de contas e todas as sociedades de profissionais
- c) Os técnicos oficiais de contas e as sociedades de profissionais inscritos no Ordem.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: MED (2.4→Membros)
A	B	C	D	Observações
		X		
De acordo com o artigo 11.º n.º 3 do EOTOC, são efectivos membros da OTOC, os TOC e sociedades de profissionais inscritos. Logo a resposta correcta é → C.				

Questão 22: O Dr. Rui Simões, em conversa informal com outras colegas de profissão, verificou que em 2013 não tinha comunicado a OTOC as entidades a quem prestou serviços de técnico oficial de contas, não tendo assim cumprido essa obrigação anual dos técnicos oficiais de contas.

O Dr. Rui Simões, para além das comunicações de início e cessação de funções relativa a cada cliente, deverá ainda comunicar a Ordem as entidades a quem prestou serviços durante 2014:

- a) Até 31 de Agosto de 2014
- b) Até 30 de Setembro de 2014.
- c) Até ao final do primeiro trimestre de 2014.
- d) Até ao dia 31 de Dezembro de 2014.

Resposta				Tipo: MED (2.3→Identificação dos Técnicos Oficiais de Contas)
A	B	C	D	Observações
	X			
<i>De acordo com o artigo 10.º n.º 1 do EOTOC, o TOC deve comunicar o início e cessão de funções relativa a cada cliente até 30 de Setembro do ano que respeita. Como no caso em questão, o TOC não comunicou em 2013, tal comunicação será feita no ano seguinte – 2014. Logo a resposta correcta é → B.</i>				

Questão 23: Em Março de 2013, o Dr. Rui Simões não recebeu os documentos necessários para preencher a declaração periódica mensal de IVA da TecTecn, Lda. e essa declaração acabou por ser submetida fora de prazo por motivos que não são imputáveis ao TOC (Dr. Rui Simões). E por isso o imposto veio a ser pago com atraso.

Ao enviar a declaração periódica mensal de IVA fora de prazo por motivos que não lhe são imputáveis, o TOC Rui Simões deve:

- Comunicar, por carta registada com aviso de recepção, a Autoridade Tributária as razões que impediram o cumprimento tempestivo da obrigação declarativa referida até 30 dias após o termo do prazo fixado para a entrega das declarações periódicas de IVA.
- Apenas comunicar estes jactos à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contos, através de carta dirigida ao Bastonário.
- Simplesmente alertar a gerência da TecTecn, Lda. para a coima a que a sociedade vai ser condenada.
- Não há qualquer obrigação legal de comunicação do impedimento, desde que o imposto tenha sido entregue nos 60 dias posteriores ao termo do prazo de pagamento estipulado no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Resposta				Tipo: MED (8→A responsabilidade dos TOC – RGIT/LGT)
A	B	C	D	Observações
X				
De acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do RGIT, o TOC deverá comunicar a AT das razões do impedimento no prazo de 30 dias, etc, logo a resposta a) é correcta.				

Questão 24: Além de TOC, O Dr. Rui Simões exerce também funções docentes num instituto politécnico, onde leciona matérias de Contabilidade Financeira e de Auditoria. Depois de um grave acidente que sofreu, está prestes a fazer um ano, ficou com algumas limitações, o que o levou a pensar passar a exercer exclusivamente funções de docência, deixando assim de exercer efectivamente a profissão de TOC, e ceder os pontos a que tem direito.

Um TOC poderá ceder a pontuação:

- Apenas quando preste serviços como trabalhador dependente.
- Apenas quando preste serviços integrado numa sociedade de profissionais.
- Quando exerça a actividade como trabalhador dependente de um TOC, de uma sociedade de profissionais ou de uma sociedade de contabilidade cuja gerência seja constituída exclusivamente por técnicos oficiais de contas.
- A pontuação é pessoal e intransmissível.

Resposta				Tipo: MED (2.2→Pontuação)
A	B	C	D	Observações
		X		
De acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do EOTOC, o TOC pode ceder a pontuação de acordo com o referido na resposta c), logo a resposta c) está correcta.				

Questão 46: A declaração de final de exercício:

- a) Desresponsabiliza o TOC por erros técnicos.
- b) Corresponsabiliza a gerência pela omissão de documentos ou informações relevantes para a determinação da situação patrimonial da entidade.
- c) Afasta qualquer responsabilidade do TOC.
- d) Tem natureza facultativa.

Resposta				Tipo: MED (6.10→Direitos perante as entidades a quem PS)
A	B	C	D	Observações
	X			
<i>De acordo com o artigo 12.º n.º 6 do CDOTOC, o TOC tem direito de exigir a declaração final do exercício. Não é muito diferente do governo poder exigir os impostos dos contribuintes, o que fará que seja obrigatório para os contribuintes entregar o imposto devido. O objectivo desta declaração é responsabilizar exclusivamente a gerência por eventuais omissões de documentos ou informações relevantes. A corresponsabilização é referida apenas a gerência, ou seja, a gerência pode ser constituída por dois ou mais gerentes e portanto não passou de uma forma de criar dúvida ao candidato. Logo a resposta correcta é [B].</i> Nota: Variação da Q19 do exame de 2009/03 e Q24 do exame de 2009/06. A				
A	<i>É falsa, porque não é com uma declaração que o TOC não será responsável pelos seus erros técnicos.</i>			
C	<i>É falsa, porque não existe uma declaração que afaste qualquer (todas) responsabilidade do TOC.</i>			
D	<i>É falsa, devido a resposta B. Parte-se do raciocínio que tal declaração não é facultativa, pois o TOC tem direito de o exigir e existe uma obrigação de apresentar a informação contabilística de forma fiável e apropriada.</i>			

Questão 47: Os tribunais podem dispensar o TOC do dever de segredo profissional a que está obrigado. Esta afirmação é:

- a) Verdadeira, nos termos definidos pelo Código do Processo Penal.
- b) Falsa, porque apenas os tribunais podem derrogar o dever de segredo profissional.
- c) Verdadeira, nos termos definidos pelo Estatuto da Ordem dos TOC.
- d) Falsa. O levantamento do dever de segredo profissional é da competência dos serviços de inspecção tributária.

Resposta				Tipo: MED (6.8→Sigilo Profissional)
A	B	C	D	Observações
		X		
Segundo o artigo 54.º n.º 1 al. c) do EOTOC, os tribunais podem dispensar o TOC do dever do segredo profissional a que está obrigado. Logo a resposta correcta é [C].				

Nota: Variação da Q19 do exame de 2009/10.

Questão 48: As decisões disciplinares do Conselho Disciplinar da Ordem podem ser objecto de revisão?

- a) Sim, as decisões disciplinares podem ser objecto de revisão mediante exposição dirigida ao conselho directivo da ordem.
- b) Não, as decisões disciplinares só podem ser alteradas por decisão judicial.
- c) Sim, as decisões disciplinares podem ser objecto de revisão.
- d) Não, as decisões disciplinares, porque definitivas, não podem ser objecto de revisão.

Resposta				Tipo: MED (7.1→Processo Disciplinar)
A	B	C	D	Observações
		X		
Nos sabemos que as decisões disciplinares podem ser objecto de revisão por força do artigo 84.º do EOTOC (logo as respostas b) e d) são falsas), mas existe duas afirmações com praticamente o mesmo. Nesse sentido, é de notar que o processo disciplinar é instaurado mediante decisão do <u>conselho disciplinar</u> (artigo 61.º n.º 1 do EOTOC) e a concessão de revisão depende de deliberação pela maioria absoluta dos membros do órgão que proferiu a decisão disciplinar (artigo 84 n.º 2 do EOTOC), logo a resposta a) é falsa, pois o órgão que preferiu a decisão é o <u>conselho disciplinar</u>. Logo a resposta correcta é [C]. É de notar que o <u>artigo 35.º al. f) do EOTOC</u>, é referido que compete ao Conselho Directivo executar as decisões em matéria disciplinar, no entanto a instauração e decisão compete ao <u>Conselho Disciplinar</u> como indicado no <u>artigo 41.º al. a) do EOTOC</u>.				

Questão 49: António, TOC, foi contactado para prestar serviços numa sociedade de contabilidade que não procedeu ao registo do respectivo responsável técnico. O que deve ele fazer?

- a) Atendendo a que o registo do responsável técnico e da competência da gerência, não há qualquer impedimento a que aceite essa proposta de colaboração.
- b) Recusar colaborar com essa sociedade ate que a situação seja regularizada.
- c) Solicitar autorização ao conselho directivo para assumir as funções de TOC daquela entidade.
- d) Denunciar ao Ministério das Finanças, por usurpação de funções.

Resposta				Tipo: MED (5→ Inscrição do TOC..Sociedades)
A	B	C	D	Observações
	X			

Sendo uma questão que requer ginástica, é necessário encontrar o artigo (17.º-B do EOTOC) e saber adapta-lo a situação descrita. A interpretação aqui é simples: o EOTOC é bem claro que uma sociedade de contabilidade que não tenha procedido ao registo do responsável técnico, está impedido de prestar serviços conexos com as funções do TOC. Logo a resposta correcta é [B] , já que o TOC só pode colaborar com a sociedade quando a situação estiver regularizada.	
A	É falsa porque existe um impedimento de prestar serviços.
C	É falsa porque apenas refere um pedido para assumir funções, funções estás que estão bloqueadas porque a sociedade não cumpriu com o requisito do EOTOC.
D	É falsa, tal denúncia não faz sentido.

Questão 50: Bernardo, TOC, rescindiu, em Janeiro de 2014, o contrato de prestação de serviços que havia celebrado com a sociedade OLK, Lda. Poderia fazê-lo?

- a) Sim, o contrato de prestação de serviços é livremente revogável a todo o tempo.
- b) Apenas o poderia fazer se existisse um motivo devidamente justificado.
- c) Sim, desde que envie as declarações respeitantes ao período 2013.
- d) Não, só o poderia fazer após a entrega das declarações fiscais do período de 2013.

Resposta				Tipo: MED (6.18→As Notas interpretativas ao Código Deontológico)
A	B	C	D	Observações
		X		
<i>De acordo com o artigo 54.º n.º 2 do EOTOC e a Norma Interpretativa n.º 1 da EOTOC, o envio das declarações de 2013 é da responsabilidade do TOC que rescindiu. Note-se que a rescisão ocorreu em Janeiro de 2014 e por isso o exercício de 2013 foi da responsabilidade deste TOC, que para concluí-lo, só terá de enviar as declarações respeitantes de 2013.</i>				
Logo a resposta correcta é [C]. As outras respostas são falsas porque:				
A	Afirmação apenas para preencher espaço.			
B	O artigo acima mencionado apenas diz respeito aos 3 últimos meses. No entanto a questão nunca se focou na recusa de assinatura das declarações.			
D	O serviço para o qual o TOC foi contratado pode ser completado (afinal ao rescindir apenas em Janeiro, já tratou do exercício de 2013), mesmo com a rescisão do contrato. Ele não terá de esperar até Maio para rescindir o contrato com a empresa devido ao envio das declarações de 2013.			